



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
AGÊNCIA DE ESTÁGIOS

OFÍCIO CIRCULAR 1/2023/ESTÁGIOS/PREX/REITORIA

Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.

Assunto: **Divulgação de informações sobre estágio aos docentes e aos discentes**

Na oportunidade do início do semestre 2023.1, a Agência de Estágios da UFC informa sobre o procedimento de **formalização dos documentos de estágios**, decorrente principalmente das novas funcionalidades do módulo de estágios no SIGAA.

1. IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE ESTÁGIOS DO SIGAA

O Módulo de Estágios do SIGAA está sendo utilizado como uma opção para os alunos, em concomitância com o atendimento por meio de agendamento, desde setembro/2022.

A partir de **2023.1 todos os procedimentos de homologação de estágio obrigatório e não obrigatório** deverão ser **realizados por meio do SIGAA**. Assim sendo, **deixará de existir** o atendimento por meio de **agendamento**.

Os orientações sobre os novos procedimentos estão disponíveis em:

<https://estagios.ufc.br/pt/duvidas-frequentes/envio-de-documentacao-diretamente-pelo-sigaa/>

<https://www.youtube.com/watch?v=PPsyJBJNwu8&t=3s>

A documentação cadastrada pelos discentes no SIGAA deverá ser aprovada pelo professor orientador e pela Instituição de Ensino.

Para cadastrar a documentação de estágio (termo de compromisso /aditivo/ relatório/ rescisão), o estudante deverá preencher as informações no formulário eletrônico do SIGAA e encaminhá-las ao professor orientador. O professor orientador deverá analisar somente a compatibilidade das atividades previstas com o curso no qual o estudante está matriculado. A documentação poderá ser aceita ou devolvida para ajustes.

Após o aceite do professor orientador, o aluno deverá gerar o documento em PDF, obter a assinatura da concedente e realizar o upload do documento no SIGAA.

A partir do upload, a Instituição de Ensino fará a análise final das informações e homologará o estágio ou devolverá ao discente para ajustes.

2. CHOQUE DE HORÁRIO ENTRE ESTÁGIO E DISCIPLINAS

Conforme já informado em comunicações anteriores, **não é possível ocorrer choque de horário entre o estágio e as disciplinas**.

Os discentes poderão se matricular nas disciplinas que tiverem interesse, independente do horário do estágio. Após a matrícula serão notificados sobre o choque de horário e terão que obrigatoriamente mudar o horário de estágio ou das disciplinas dentro do prazo estabelecido pela Agência. Caso esse ajuste não ocorra, o aluno será automaticamente **desligado do estágio** e a concedente será informada por email sobre o desligamento.

3. IMPOSSIBILIDADE DE ACÚMULO DE ESTÁGIO REMUNERADO E BOLSAS DA UFC

Informamos que, por questão de ordem legal, não é possível acumular estágios remunerados com bolsas da UFC. Assim, os alunos que possuem bolsa, deverão optar entre a bolsa ou o estágio antes de submeter o Termo de Compromisso de Estágio, uma vez que o próprio SIGAA fará o bloqueio quando isso ocorrer.

4. CONVÊNIOS

No âmbito da UFC, o início do estágio obrigatório ou não obrigatório deve ser precedido pela **formalização de um convênio**.

Orientações para convênios em: <https://estagios.ufc.br/pt/convenios/>.

Consulta de convênios vigentes em: <https://si3.ufc.br/sigaa/public/home.jsf>.

5. VAGAS DE ESTÁGIO

As vagas de estágio podem ser acessadas pelos discentes diretamente pelo SIGAA.

A divulgação das oportunidades de estágio podem ser publicadas por meio do link: <https://si3.ufc.br/sigaa/public/home.jsf>.

6. CONTATOS DA AGÊNCIA DE ESTÁGIOS

Outras dúvidas podem ser esclarecidas por meio das perguntas frequentes, disponibilizadas no seguinte link: <https://estagios.ufc.br/pt/duvidas-frequentes/>

Desejamos um excelente semestre para todos e ficamos à disposição por meio dos seguintes contatos: <https://estagios.ufc.br/pt/contatos/>.

Atenciosamente,
Rogério Teixeira Masih
Coordenador da Agência de Estágios



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO TEIXEIRA MASIH, Coordenador de Coordenadoria**, em 12/01/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4039822** e o código CRC **8161A607**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7413
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>